



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0009/2025 2025, QUE FAZEM ENTRE SI  
O CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A  
EMPRESA MAKER TECNOLOGIA LTDA.**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 68.576.800/0001-99, neste ato, representada por seu Presidente, Dr. Bruno Gil Aldenucci, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Maker Tecnologia Ltda, inscrito no CNPJ 33.351.374/0001-00, sediado na Av. Desembargador Moreira, 1300, sala 1002, Aldeota, CEP 60.170.002, Fortaleza – CE, neste ato representada por Antônio Kayo Maciel Cordeiro, conforme documentos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação Administrativo nº 1125 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação e a aquisição de licença do Office 365.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO                   | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL  | VALOR TOTAL (48 MESES) |
|-------------------|---------------------------------|------|----------------|--------------|--------------|------------------------|
| 1                 | Microsoft 365 Business Standard | 50   | R\$76,58       | R\$3.829,00  | R\$45.948,00 | R\$183.792,00          |
| 2                 | Microsoft Teams Premium         | 02   | R\$64,91       | R\$129,82    | R\$1.557,84  | R\$6.231,36            |
| 3                 | Exchange Online – Plan 1        | 10   | R\$25,83       | R\$258,30    | R\$3.099,60  | R\$12.398,40           |
| VALOR TOTAL ANUAL |                                 |      |                |              | R\$50.605,44 |                        |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência.
- 1.3.2. O Edital da Licitação.
- 1.3.3. A proposta do contratado.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência do presente Termo será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão na legislação vigente, desde que haja interesse das partes e a justificativa para a continuidade dos serviços prestados, além de adequação orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$4.217,12 (quatro mil duzentos e dezessete reais e doze centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 50.605,44 (cinquenta mil e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ  
manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. A obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6, da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de Informática.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como no Diário Oficial da União.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ  
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba – PR, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO GIL ALDENUCCI**  
Data: 13/05/2025 09:25:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8  
Bruno Gil Aldenucci  
CONTRATANTE

ANTONIO KAYO MACIEL  
CORDEIRO:05451649316  
1649316

Assinado de forma digital por ANTONIO KAYO MACIEL  
CORDEIRO:05451649316  
Dados: 2025.05.15 14:28:55 -03'00'

---

Maker Tecnologia Ltda  
Antônio Kayo Maciel Cordeiro  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Assinado de forma digital por BRENDA STHEFANY LEITAO DA SILVA:05762238326  
Dados: 2025.05.15 14:29:25 -03'00'

2ª



Documento assinado digitalmente  
**HENIO RICARDO TAKATUJI**  
Data: 15/05/2025 15:04:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024-GABI, do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP e demais normativos vigentes. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração: 169/2025-TCV. Processo SEI: 26.000460/2025-14. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) INSTITUTO DE ENGENHARIA - IE, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024-GABI, do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP e demais normativos vigentes. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração: 172/2025-TCV. Processo SEI: 26.000492/2025-10. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E TÉCNICOS DE TAQUARITUBA-AREATA, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024-GABI, do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP e demais normativos vigentes. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração: 133/2025-TCV. Processo SEI: 26.000681/2025-84. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE NOVA ODESSA - AEANO, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024-GABI, do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP e demais normativos vigentes. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração: 155/2025-TCV. Processo SEI: 26.000466/2025-83. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS GEÓLOGOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - APROGEO-SP, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024-GABI, do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP e demais normativos vigentes. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração: 157/2025-TCV. Processo SEI: 26.000852/2025-75. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024-GABI, do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP e demais normativos vigentes. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração: 166/2025-TCV. Processo SEI: 26.000436/2025-77. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE BAURU, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024-GABI, do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP e demais normativos vigentes. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração: 171/2025-TCV. Processo SEI: 26.000659/2025-34. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE JAGUARIÚNA, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024-GABI, do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP e demais normativos vigentes. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração: 163/2025-TCV. Processo SEI: 26.000583/2025-47. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

AVISO DE SORTEIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 26.000.719-2025-19  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA No 002/2025  
O CREA-SP, torna público para conhecimento dos interessados a lista de inscritos para o sorteio que visa a composição da Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas relativa aos Serviços de Publicidade que advirão da Concorrência Pública nº 002/2025, dos inscritos que possuem ou não vínculo com a Administração, conforme Lei Federal nº 12.232/2010, a saber:  
COM VÍNCULO funcional ou contratual, direto ou indireto, com este Conselho  
1) Aguida Mafessolli - área Jornalismo;  
2) Ana Carolina Cardoso Schorr - área Administração - ênfase marketing;  
3) Andréia Arsenio Otaviano Correia - área: Relações Públicas;  
4) Ayran Matheus Pecorari - área: Publicidade/Ciências Contábeis;  
5) Leandro Duarte Cabral - área: Publicidade e Propaganda e com atuação em Comunicação Social;  
6) Leandro Evangelista Santos - área: Rádio e TV Criação de roteiros para Rádio e TV/Comunicação;  
7) Sílvio Saraiva Júnior - área: Jornalismo/Mestre em Comunicação Midiática/ Comunicação Social com atuação docente para cursos de Jornalismo, Publicidade e Propaganda por 12 anos.  
SEM VÍNCULO funcional ou contratual, direto ou indireto, com este Conselho  
1) Adriana Santos Souza - área: Comunicação Social com atuação em Publicidade;  
2) André Luís de Almeida Pontes - área: Jornalismo com atuação em Marketing;  
3) Alexis Thuller Pagliarini - área: Publicitário com atuação em Comunicação/Jornalismo/Publicidade e Marketing;  
4) Luiz Aurélio Alzamora Gonçalves - área Administração de Empresas com atuação em Comunicação, Publicidade e Marketing;  
5) Renato Santos Miranda - área Comunicação Social com atuação em Jornalismo.  
A sessão pública para o sorteio ocorrerá no dia 02/06/2025 - segunda-feira, às 10 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 8º andar, Pinheiros - São Paulo - CEP 01452-920.

São Paulo, 16 de maio de 2025.  
RICARDO GARCIA GOMES  
Superintendente Administrativo Financeiro  
Portaria nº 17/2024

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025 - UASG: 389448

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual aquisição materiais e equipamentos de informática, para as demandas do CRF/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas é dia 20/05/2025, a partir das 08h00, estando a Sessão de Disputa agendada para o dia 03/06/2025, às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov" através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital na íntegra também estará disponível a partir de 20/05/2025 no seguinte endereço: <https://crf-mt.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio>.

Cuiabá, 15 de maio de 2025.  
CRISTINA APARECIDA FIGUEIREDO REIS  
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025

Processo nº 1125, Contratante: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região. Contratada: Maker Tecnologia Ltda, CNPJ 33.351.374/0001-00. Objeto: Contratação e Aquisição do Office 365. Vigência 48 (quarenta e oito) meses contados do dia 15/05/2025. Valor total anual de R\$ 50.605,44. Orçamento: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4/2021. Processo nº 1220. Contratante: CREFITO-8. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30. Objeto: gestão de frota. Vigência 10/06/2025 à 10/06/2026. Sem reajuste de valor. Conta de despesa: 6.2.2.1.1.01.06.16 - Despesas com Fiscalização.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CREMAL Nº 6/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022  
CONTRATANTE: O CREMAL - Conselho Regional de Medicina de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.884.377 /0001-04, sediada na Rua Sargento Aldo Almeida, 90 - Pinheiro- Maceió/AL - CEP: 57055- 510, neste ato representada por seu Presidente Sr. Benício Luiz Bulhões Barros Paula Nunes, brasileiro, casado, médico.  
CONTRATADA: A empresa ALEPH CONSERVADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.586.301/0001-19, estabelecida na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 288 - Sala 16 - Janga - Paulista - PE - CEP: 53.437-000 e com o seguinte endereço eletrônico [alephservicos@hotmail.com](mailto:alephservicos@hotmail.com), representada pela Sra. Laudeni Maria do Monte, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.  
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 06/2023 VALOR GLOBAL: R\$ 133.239,12 (Cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos).  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.037  
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Objeto: Contratação da prestação de serviços de telefonia móvel corporativa, com fornecimento de linhas móveis com franquia individual de voz e dados, incluindo chamadas ilimitadas e conectividade com tecnologia 5G (ou superior), bem como o fornecimento de aparelhos móveis em regime de comodato, visando atender às necessidades de comunicação institucional do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG, abrangendo a Sede e suas Delegacias Regionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. Edital à disposição no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Data de abertura do pregoão: dia 04/06/2025 às 14:00h (Horário de Brasília).

LÍVIA PINHEIRO DE AZEVEDO  
Pregoeira

